



LEI Nº 316, de 23 de maio de 1.962.

DISPÕE SOBRE RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE LIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Deverá o Poder Executivo pelos seus órgãos competentes, dentro do 4º trimestre de cada ano, apresentar aos Senhores Vereadores, Industriais e Comerciantes desta Comuna, uma relação nominal de todos os contribuintes deste Município, contando da mesma, principalmente, de cada pessoa física ou jurídica, o total do Imposto ou Taxa pago, o valor venal arbitrado, o capital a percentagem, a área, etc., conforme o caso, durante o ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Munic. de D. Cerqueira, 23 de maio de 1.962.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA - Prefeito Munic.

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data na Secretaria Municipal de Dionísio Cerqueira, e obedeceu as exigências da Lei Estadual nº 2.810, de 18 de Agosto de 1.961.

Secretaria da Pref. Munic. de D. Cerqueira, 23/5/1.962

JOÃO DENIZ POSSER – Secretário Geral